



Informação ao Público

“FACTURA DE CARREGAMENTO DE TÍTULOS DE TRANSPORTE”

Estimado Cliente,

A classificação das faturas de títulos de transporte é inserida, no Portal das Finanças, **na rubrica “outros”, não podendo entrar, no IRS, como despesas de educação**, conforme descrito no nº 4 do artigo 83 do CIRS.

Em caso de persistirem dúvidas aconselhamos o contacto para a **linha de apoio das Finanças (707 206 707)**.

Refira-se, ainda, que a fatura dos carregamentos efetuados nos postos de venda é emitida no ato do carregamento, conforme descrito na nossa IP nº03, de 05/01/2016.

As faturas de carregamentos efetuados a bordo ou de bilhetes têm que ser solicitadas, de imediato, à Empresa, de forma a que possam ser emitidas no prazo de 5 dias úteis.

Obrigado pela atenção.

A DIREÇÃO

Salvaterra, 2016/01/20

IP. 2016. Nº02. RBT